



LEI Nº 477/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Fixa o piso salarial para os profissionais do magistério e altera o art. 62 da lei n. 240 de 21 de março de 2011, que institui o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público do Município de Catunda e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA. Faço saber que a Câmara Municipal de Catunda–CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial municipal dos profissionais do magistério para o valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o piso nacional vigente.

Art. 2º - Os percentuais de que tratam os parágrafos 1º ao 6º do art. 62 da Lei Municipal nº 240/11, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Catunda, terão reajuste no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) neste exercício financeiro de 2026, e será pago de acordo com Anexo Único da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026, sendo pago o valor correspondente ao retroativo de janeiro de 2026 em parcela única no mês de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

NIVEIS	CARGA HORÁRIA	VALORES R\$
NIVEL I	40 H/A	R\$ 5.130,63
NIVEL II	40 H/A	R\$ 5.386,92
NIVEL III	40 H/A	R\$ 5.925,60
NIVEL IV	40 H/A	R\$ 7.110,73
NIVEL V	40 H/A	R\$ 9.243,95
NIVEL VI	40 H/A	R\$ 12.941,53